CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ
Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

PORTARIA Nº 34/2022.

Estabelece novas medidas restritivas no âmbito do Poder Legislativo em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais e ainda as previstas no Inc. II e XXV do art. 272 do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade, estabelecido por Decreto, foi reconhecido pela da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE e mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº **DECRETO Nº 52.145, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**, que estabelece o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que medidas similares têm se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outras Casas Legislativas, para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no município, que sofreu significativo aumento de casos de COVID-19.

Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 2º. Suspender todas as atividades dos gabinetes parlamentares;

Art. 3º. Determinar o trabalho remoto nos gabinetes dos Vereadores. Ficando a critério dos mesmos a determinação de carga horária de cada gabinete.

Parágrafo Único: O atendimento dos gabinetes será realizado por e-mail institucional do parlamentar conforme anexo.

Art. 4º. As Sessões desta Casa Legislativa serão realizadas, presencialmente, apenas com a presença dos parlamentares e servidores devidamente vacinados;

Art. 5º. Permanece obrigatório o uso de máscara e manutenção do distanciamento social nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 6º. Estas medidas têm validade até 3 de março de 2022, podendo serem prorrogadas a critério da administração;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2022.

Rony Simões Gomes de Brito
Presidente

Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

ANEXO

Parlamentar	e-mail
Antonio Givaldo Freire da Silva	valdodocaldeirao@cabrobo.pe.leg.br
Cristiano Santos dos Anjos	crisbeirario@cabrobo.pe.leg.br
Daniel de Andrade Silva	danieldaautoescola@cabrobo.pe.leg.br
Glênio Rodrigues Nogueira	gleniorodrigues@cabrobo.pe.leg.br
João Freire de Menezes	joaodasaude@cabrobo.pe.leg.br
João Pedro Torres Cavalcante Novaes	joaopedronovaes@cabrobo.pe.leg.br
Josete Pedro Xavier de Lima	tinanan@cabrobo.pe.leg.br
Karla Amando da Silva	karlaamando@cabrobo.pe.leg.br
Marcos Rosbany dos Santos Carvalho	marcosdeneuma@cabrobo.pe.leg.br
Maria Virlane Moreira Saraiva	virlanesaraiva@cabrobo.pe.leg.br
Paulo Gonçalves do Nascimento	paulogoncalves@cabrobo.pe.leg.br
Wagner Lira Marques	wagnersarapo@cabrobo.pe.leg.br